



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98)

Termo Aditivo nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NA MODALIDADE MULTAS DO CONTRATO Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98) DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E A CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOVIAS SUL.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA**, Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, doravante denominada "**ANTT**"; e de outro lado, **EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. – ECOVIAS SUL**, signatária do Contrato de Concessão nº PJ/CD/215/98 (013/00-MT), neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. **RUI JUAREZ KLEIN** e por seu Diretor Superintendente, Sr. **FABIANO MARTINS DE MEDEIROS**, doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA**", denominadas como **PARTES**.

Nos termos dos processos administrativos nº 50500.060766/2021-13 e nº 50500.080487/2024-19, as **PARTES** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta na Modalidade Multas (SEI nº 21946534), celebrado em 29/02/2024, doravante denominado **TAC MULTAS**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as obrigações que compõe o Anexo B do **TAC - MULTAS** ao Contrato nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO TAC - MULTAS

2.1. O Anexo B do **TAC - MULTAS** passa a vigorar com a seguinte redação:

PRIORIDADE DE EXECUÇÃO	DISCRMINAÇÃO DA OBRIGAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR A PREÇOS INICIAIS	PRAZO DE ENTREGA FINAL	VALORES ESTIMADOS TOTAIS (Data-base: março/2023)
1	Manutenção OAE sobre o Rio Camaquã	BR-392/RS km 182+164	R\$ 390.552,74	12º mês	R\$ 2.149.506,84
2	Manutenção OAE sobre o Arroio Grande	BR-116/RS km 613+377	R\$ 97.372,47	12º mês	R\$ 520.609,97
3	Manutenção OAE sobre o Arroio Moirão	BR-392/RS km 162+129	R\$ 26.322,73	18º mês	R\$ 143.038,16

4	Manutenção OAE sobre o Arroio Kaster	BR-392/RS km 092+072	R\$ 29.397,75	18º mês	R\$ 159.747,92
5	Manutenção OAE sobre o Arroio Evaristo	BR-116/RS km 429+569	R\$ 13.757,23	18º mês	R\$ 75.474,77
6	Manutenção OAE sobre o Arroio Parapó	BR-116/RS km 581+739	R\$ 23.366,37	18º mês	R\$ 126.973,29
7	Projeto sinalização definitiva da pista existente (antiga)	BR-116/RS km 446+800 ao 459+450 e 489+360 ao 508+850	R\$ 65.989,27	12º mês	R\$ 364.284,61
8	Projeto sinalização definitiva da pista existente (antiga)	BR-116/RS km 437+600 ao 446+820	R\$ 34.408,64	12º mês	R\$ 189.948,10
9	Projeto sinalização definitiva da pista existente (antiga)	BR-116/RS km 459+500 ao 464+600	R\$ 26.650,21	12º mês	R\$ 147.118,77
10	Projeto sinalização definitiva da pista existente (antiga)	BR-116/RS km 478+300 ao 486+000	R\$ 41.544,95	12º mês	R\$ 229.343,11
11	Projeto sinalização definitiva da pista existente (antiga)	BR-116/RS km 430+500 ao 438+000	R\$ 12.570,57	12º mês	R\$ 70.179,64
12	Projeto sinalização definitiva da pista existente (antiga)	BR-392/RS km 66+040 ao 68+254	R\$ 83.215,47	12º mês	R\$ 134.212,45
13	Projeto sinalização definitiva da pista existente (antiga)	BR-116/RS km 511+600 ao 510+900	R\$ 4.042,12	12º mês	R\$ 21.601,26
14	Projeto sinalização definitiva da pista existente (antiga)	BR-116/RS km 402+000 ao 417+000	R\$ 16.158,06	12º mês	R\$ 138.474,29
15	Projeto sinalização definitiva da pista existente (antiga)	BR-392/RS km 61+900 ao 64+800	R\$ 9.915,21	12º mês	R\$ 54.570,96
VALOR TOTAL ANEXO B					R\$ 4.525.084,14

2.2 O inciso I, da Cláusula Segunda do **TAC - MULTAS** passa a vigorar com a seguinte redação:

I - promover o ajustamento de conduta, pela compensação dos efeitos do descumprimento do dever de pagamento de multas relacionadas no Anexo A, mediante conversão em obrigação de investimento conforme descrito no Anexo B;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DE REFERÊNCIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. As alterações decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** não implicam em qualquer alteração no valor de referência que compõe o **TAC MULTAS**, nem resultam em acréscimo de ônus ou desequilíbrio contratual, de modo que não enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da **ECOVIAS SUL**.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. Este **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições do instrumento original, que não tenham sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**, que se torna parte integrante e inseparável do **TAC MULTAS**.

E por estarem acordados, as Partes firmam este **TERMO ADITIVO**, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, 23 de junho de 2025.

(assinado e datado eletronicamente)

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária

(assinado e datado eletronicamente)

RUI JUAREZ KLEIN

Diretor Presidente

Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOVIAS SUL

(assinado e datado eletronicamente)

FABIANO MARTINS DE MEDEIROS

Diretor Superintendente

Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOVIAS SUL

Testemunhas:

Nome: LUCIANO ESTEVE FERREIRA DE ASSIS

ID: 47943191 SSP/PR

Nome: EMERSON ROCHA DUTRA

ID: 2262632 SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Martins de Medeiros, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Juarez Klein, Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON ROCHA DUTRA, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ESTEVE FERREIRA DE ASSIS, Gerente**, em 02/07/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 02/07/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33243394** e o código CRC **8095B6AC**.